



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.341, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 -

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Paulista para o exercício de 2018”.

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 12 de dezembro de 2017, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Várzea Paulista para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R\$ 270.860.000,00 (Duzentos e setenta milhões, oitocentos e sessenta mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada em conformidade com a Legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexo a esta Lei, observada a seguinte classificação:

RECEITA	R\$
1.0 RECEITAS CORRENTES	268.013.500,00
1.1 Receita Tributária	49.920.000,00
1.2 Receita de Contribuições	15.326.000,00
1.3 Receita Patrimonial	14.148.500,00
1.7 Transferências Correntes	183.866.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	4.753.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.341, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017 -

2.0 RECEITAS DE CAPITAL	6.811.000,00
2.1 Operações de Crédito	2.710.000,00
2.2 Alienações de Bens	1.000,00
2.4 Transferências de Capital	4.753.000,00
7.0 RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	18.600.000,00
7.2 Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	18.600.000,00
DEDUÇÕES	
	(22.564.500,00)
9.7 RECEITAS CORRENTES	(22.564.500,00)
TOTAL GERAL DA RECEITA	270.860.000,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros anexos a esta Lei e de Acordo com o seguinte desdobramento:

1. Órgãos de Governo	R\$
01.01.01 Câmara Municipal	8.140.960,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito Municipal	962.000,00
02.01.02 Fundo de Solidariedade	1.000,00
02.01.03 Casa Civil	2.693.200,00
02.01.04 Guarda Civil Municipal	7.644.500,00
02.02.01 Ouvidoria Geral do Município	185.500,00
02.03.01 U.G.M de Assuntos Jurídicos e Cidadania	3.223.500,00
02.04.01 U.G.M de Planejamento e Inovação	5.510.495,00
02.05.01 U.G.M de Finanças	4.705.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.341, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017 -

02.06.01 U.G.M de Gestão Pública	9.147.500,00
02.07.01 U.G.M.de Infraestrutura Urbana	24.333.500,00
02.08.01 U.G.M de Obras e Urbanismo	4.161.000,00
02.09.01 U.G.M de Meio Ambiente	582.500,00
02.10.01 U.G.M de Desenvolv. Econômico, Trabalho e Fazenda	2.792.000,00
02.11.01 U.G.M de Transporte Público e Trânsito	4.339.000,00
02.12.01 U.G.M de Desenvolvimento Social	3.231.300,00
02.12.02 U.G.M.D.S. – Bloco de Proteção Social Básica	1.559.949,00
02.12.03 U.G.M.D.S. - Bloco de Proteção Social Especial	1.978.000,00
02.12.04 U.G.M.D.S. - Economia Solidária	5.000,00
02.12.05 U.G.M.D.S. – Administração do FMDCA	32.000,00
02.13.01 U.G.M. de Educação	12.283.000,00
02.13.02 U.G.M. de Educação – FEE	20.533.800,00
02.13.03 U.G.M. de Educação – FUNDEB	42.121.000,00
02.14.01 U.G.M. de Esporte e Lazer	2.865.100,00
02.15.01 U.G.M. de Saúde	4.719.606,00
02.15.02 U.G.M. de Saúde – Atenção Básica	16.122.500,00
02.15.03 U.G.M. de Saúde – Média e Alta Complexidade	23.553.000,00
02.15.04 U.G.M. de Saúde – Assist. Farmacêutica	1.668.000,00
02.15.05 U.G.M. de Saúde – Vigilância em Saúde	2.943.000,00
02.15.06 U.G.M. de Saúde – Investimentos	510.000,00
02.16.01 U.G.M. de Cultura e Turismo	1.112.400,00
02.17.01 Encargos Gerais do Município	13.530.150,00
21.01.00 FUSSBE	43.650.000,00

2. Funções de Governo

R\$

01 Legislativa	8.140.960,00
04 Administração	32.257.735,00
06 Segurança Pública	7.660.500,00
08 Assistência Social	6.770.249,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.341, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017 -

09 Previdência Social	43.650.000,00
10 Saúde	49.466.106,00
12 Educação	74.887.800,00
13 Cultura	1.079.400,00
15 Urbanismo	27.543.500,00
16 Habitação	11.000,00
18 Gestão Ambiental	1.582.500,00
23 Comércio e Serviço	2.741.000,00
27 Desporto e Lazer	2.840.100,00
28 Encargos Especiais	8.914.150,00
99 Reservas de Contingência	3.315.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	270.860.000,00

Art. 4º O orçamento da seguridade social integra o orçamento fiscal do Município, sendo representado pelas receitas e despesas correspondentes às ações de governo na área de previdência social.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total da despesa,

fixado no art. 1º, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.341, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017 -

§ 1º Não onerarão o limite fixado neste artigo os créditos suplementares que promoveram transposição, remanejamento ou transferência de recursos no âmbito de uma mesma categoria de programação no mesmo órgão, como prevê o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação.

§ 3º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a:

- I. Pessoal e respectivos encargos, benefícios previdenciários e assistência médica à conta do FUSSEBE E PASEP;
- II. Serviço da Dívida Pública;
- III. Pagamento de requisitórios judiciais;
- IV. Dispêndios correspondentes a receitas vinculadas a convênios autorizados por Lei e a fundos legalmente instituídos, até o limite efetivamente arrecadado nas respectivas rubricas.

Art. 6º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a solicitar ao Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares, para reforço de suas dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento do Legislativo.

Art. 7º Poderá o Chefe do Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receita, dentro dos limites fixados para Estados e Municípios em resolução do Senado Federal.

Art. 8º As ações com seus respectivos valores fixados nos anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passam a vigor com os fixados na presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.341, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017 -

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Juvenal Rossi

Prefeito de Várzea Paulista

Marli Ramos

Gestora Municipal de Finanças

Carlos Teixeira da Silva

Gestor Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal.